



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

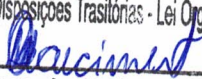
**DECRETO Nº 4.181 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Publicado em 17/11/2022

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art. 1º - Ato das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 10/08/1990

  
Responsável pela publicação

**“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS PARA PREVENÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jaboticatubas/MG e:

CONSIDERANDO, o novo cenário epidemiológico no Estado de Minas Gerais e especificadamente no Município de Jaboticatubas, com um expressivo aumento do número de casos positivos e suspeitos;

CONSIDERANDO, os dados do Ministério da Saúde que apontam que o número de novos casos de COVID-19 está em pleno crescimento no Brasil e na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 16/2022 – CGGRIPE/DEEIDT/SVS/MS, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas locais para evitar a infecção pela COVID-19 e sua propagação;

CONSIDERANDO que é dever do Município promover a saúde e a segurança da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica recomendado o uso de máscaras de proteção contra COVID-19 em todos os ambientes fechados, tais como escolas, comércio, indústrias, supermercados, bancos, igrejas, prestadores de serviço e repartições públicas.

**Art. 2º** - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção contra COVID-19 em ambientes fechados e abertos nas seguintes situações:

I – Em casos positivos e ou contato com caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 16/2022 – CGGRIPE/DEEIDT/SVS/MS.

II – Para indivíduos com fatores de risco para complicação da COVID-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

III – Para profissionais, pacientes e acompanhantes que fizerem uso dos serviços de saúde diversos.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 17 de novembro de 2022.

**ENEIMAR ADRIANO MARQUES**  
Prefeito Municipal